

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 18200/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: INSTITUTO ARANY MARCHETTI

OBJETO: DOAÇÃO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pelo Secretário da Cidadania, Senhor Clayton Cesar Marciel Lustosa, adiante designado DONATÁRIO, e, de outro, Instituto Arany Marchetti, CNPJ nº 44.835.021/0001-00, sito na Rua Campos Sales, 614, Centro, Santo André/SP, CEP 09015200, neste ato representada pela senhora Rosângela Alves Marchetti, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ portadora da entidade RG nº _____ a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 1.500 (mil e quinhentas) cestas básicas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pelo DONATÁRIO com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando ao DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

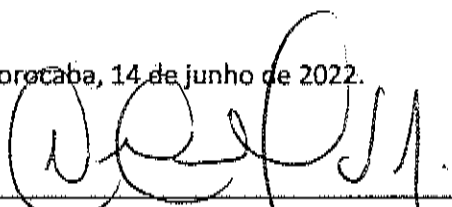
4.2. O donatário declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do DONATÁRIO.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 14 de junho de 2022.



DONATÁRIO: Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

ROSANGELA ALVES
MARCHETTI:

Assinado de forma digital por
ROSANGELA ALVES
MARCHETTI:2
Dados: 2022.07.14 11:09:19 -03'00'

DOADORA: Rosangela Alves Marchetti

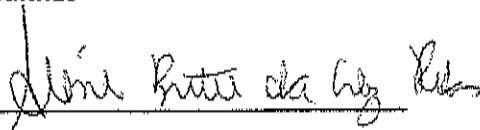
Instituto Arany Marchetti

Testemunhas

1.

RG:

CPF:



2.

RG:

CPF:

